



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380-000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156 3742-1200 - CNPJ 10.091.619/0001-02

LEI Nº 1.051/2006.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com que dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO

10 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0103.2.001.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos das Câmaras, Capacitação, Congressos dos Agentes Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

01.031.0103.2.002.000 – Manutenção dos Servidores e Proventos Efetivos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme descrição a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

10 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0102.1.002.000 – Aquisição de Móveis, Computadores e Equipamentos Diversos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

01.031.0103.2.001.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos das Câmaras, Capacitação, Congressos dos Agentes Públicos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

17.

[Handwritten signature]



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP 55380-000 - Fones PABX FAX (081) 3742-1156 3742-1200 - CNPJ 10.091.619/0001-02

01.031.0103.2003.000 – Manutenção dos Servidores de Proventos Comissionados

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$ 25.000,00

01.031.0103.2.006.000 – Concessão de Representação ao Presidente

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil..... R\$ 5.000,00 *N*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2006.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
- PREFEITO -